

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 22 – nº 21 – Especial

Brasília-DF, 04 de junho de 2014

Publicação semanal da CGGP/SPOA

### CADERNO DE ATOS

#### SECRETARIA-EXECUTIVA

##### PORTARIA Nº 37/2014/SEI-MC

Dispõe sobre a estrutura do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no âmbito do Ministério das Comunicações, bem como as competências de seus Presidente, Vice-Presidente e Coordenador .

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 21 da Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações; e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 89, de 29 de abril de 2014, que estabelece os procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI e institui o Comitê Gestor do SEI, no âmbito do Ministério das Comunicações, resolve:

Art. 1º O Comitê contará com as funções de Presidente, Vice Presidente e Coordenador, bem como no mínimo dois membros de cada unidade designada, sendo:

- I - Gabinete do Ministro;
- II - Consultoria Jurídica;
- III - Secretaria-Executiva;
- IV - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica;
- V - Secretaria de Inclusão Digital; e
- VI - Secretaria de Telecomunicações.

Art. 2º Ao Presidente do Comitê compete:

I - representar o Comitê em todos os atos a que deva estar presente ou designar representante;

II - presidir as reuniões do Comitê; e

III - homologar a regulamentação de procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico por meio de resoluções.

Art. 3º Ao Vice-Presidente do Comitê compete:

I - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente; e

II - substituir o Presidente nos seus impedimentos, ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 4º Ao Coordenador do Comitê compete:

I - definir, em conjunto com o Presidente, as pautas das reuniões do colegiado;

II - acompanhar as reuniões e redigir as atas, apresentando-as para aprovação e assinatura dos membros presentes;

II - divulgar as atas do Comitê; e

III - outras que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Art. 5º As decisões serão preferencialmente por consenso ou, quando não possível, por voto da maioria, exercendo o Presidente o voto de desempate.

Art. 6º As resoluções serão publicadas no Boletim de Serviço.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2014.

**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO** – Secretário-Executivo

#### **PORTARIA Nº 38/2014/SEI-MC**

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no âmbito do Ministério das Comunicações.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 21 da Portaria nº 126, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério das Comunicações; e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 37, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre a estrutura do Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no âmbito do Ministério das Comunicações, bem como as competências do Presidente, Vice-Presidente e Coordenador, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Comitê:

I - Presidente:

Marcelo Mendes Barbosa;

II - Vice-Presidente:

Scheyla Cristina de Souza B. do Amaral;

III - Coordenador:

Titular: Bianca Lane Lopes Botelho; e

Suplente: Danielle Freire de Souza Santos.

V - Gabinete do Ministro:

Titular: Joelson Vellozo Júnior; e

Suplente: Renata Moraes Checchio.

VI - Consultoria Jurídica:

Titular: Lucas Borges de Carvalho; e

Suplente: Manoelito Antonio dos Santos Junior.

VII – Secretaria Executiva:

Titulares: Luis Felipe Salin Monteiro; e

Suplente: Ulisses Campoi Martins Rosa.

Titular: Wagner Anibal de Oliveira; e

Suplente: Leonardo de Assis Valente Rodrigues.

Titular: Fernando Franca e Gomes de Miranda; e

Suplente: Leonardo Mota de Lima.

VIII - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica:

Titular: Denise Menezes de Oliveira; e

Suplente: Edival Marques Moreira

IX - Secretaria de Inclusão Digital:

Titular: Eloá Fernandes Mateus; e

Suplente: Laila Ferreira Hossain.

X - Secretaria de Telecomunicações:

Titular: Otávio Viegas Caixeta; e

Suplente: Guido Lorencini Schuina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 27 de maio de 2014.

**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO** – Secretário-Executivo

## CADERNO DE PESSOAL

## CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS

### LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

SIAPE	NOME	LOT.	CONC.	PERÍODO	PROCESSO
0809708	ADEMIR ROCHA NEVES	SCE/DEO C/CGLO/ SECAD	09/11/1985 A 07/11/1990	29/06/2014 A 26/09/2014	53000.010713/2014-51

Brasília, 30 de maio de 2014.

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

**APOSTILAS****ALTERAÇÃO DE PROVENTOS**

**PROCESSO Nº:** 53000.031162/2010-36  
**SERVIDORA:** ALMIRA AMARAL REGO  
**MATRÍCULA:** 0836405  
**CARGO:** POSTALISTA - NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, a servidora fica isenta do pagamento de Imposto de Renda, por ser portadora de doença elencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 21 de dezembro de 2009, data do início da doença.

a) Provento ( S III )	R\$	1.338,44
b) Adic. Tempo de Serviço (25%)	R\$	334,61
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/91	R\$	6,09
d) Grat. Des. Tec. Adm. GDPGPE Lei nº 11.784/08	R\$	620,77
e) Vant. Art. 184, item II, L 1.711/52 (20%)	R\$	459,98
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>2.759,89</b>

Brasília, 30 de maio de 2014.

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº:** 53000.009659/2010-78  
**SERVIDOR:** DJALMA DE NAPOLI PINTO  
**MATRÍCULA:** 0810821  
**CARGO:** AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE – NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença elencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 08 de junho de 2009, data do início da doença.

a) Provento ( S III )	R\$	1.338,44
b) Adic. Tempo de Serviço (32%)	R\$	428,30
c) Vant. Art. 184, item II, L 1.711/52 (20%)	R\$	478,76
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/91	R\$	6,32

e) Grat. Des. Tec. Adm. GDPGPE Lei nº 11.784/08	R\$	620,77
<b>TOTAL:</b>	R\$	2.872,59

Brasília, 30 de maio de 2014.

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº:** 53000.043296/2010-08

**SERVIDOR:** JOSÉ ABDÃO FILHO

**MATRÍCULA:** 0816927

**CARGO:** TELEGRAFISTA - NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença elencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 22 de julho de 2007, data do início da doença.

a) Provento ( S III )	R\$	387,13
b) Adic. Tempo de Serviço (34%)	R\$	131,62
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,40
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/91	R\$	6,32
e) Grat. Des. Tec. Adm. GDPGTAS Lei nº 11.357/06, Art. 7º	R\$	330,00
f) Vant. Pec. Individual Lei nº 10.698/2003	R\$	59,87
g) Vant. Art. 184, item II, L 1.711/52 (20%)	R\$	294,89
<b>TOTAL:</b>	R\$	1.829,23

Brasília, 30 de maio de 2014.

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº:** 53000.029617/2010-53

**SERVIDOR:** JOSÉ ALFREDO BRASIL

**MATRÍCULA:** 0810873

**CARGO:** AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE – NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença elencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 08 de julho de 2010, data do início da doença.

a) Provento ( S III )	R\$	1.733,65
b) Adic. Tempo de Serviço (22%)	R\$	381,40
c) Vant. Art. 184, item II, L 1.711/52 (20%)	R\$	541,42
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/91	R\$	5,84
e) Grat. Des. Tec. Adm. GDPGPE Lei nº 11.784/08	R\$	586,23
<b>TOTAL:</b>	R\$	3.248,54

Brasília, 30 de maio de 2014.

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº:** 53000.037520/2009-81

**SERVIDORA:** LEDA RODRIGUES FOGAÇA

**MATRÍCULA:** 0818748

**CARGO:** TESOUREIRO – NS

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, a servidora fica isenta do pagamento de Imposto de Renda, por ser portadora de doença elencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 13 de junho de 2008, data do início da doença.

a) Provento ( S III )	R\$	565,45
b) Adic. Tempo de Serviço (30%)	R\$	169,63
c) Vant. Art. 184, item II, L 1.711/52 (20%)	R\$	480,67
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/91	R\$	13,56
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	904,72
f) Vant. Pec. Individual Lei nº 10.698/03	R\$	59,87
g) Grat. Des. Tec. Adm. GDPGTAS Lei nº 11.357/06, Art. 7º	R\$	750,00
<b>TOTAL:</b>	R\$	2.943,90

Brasília, 30 de maio de 2014.

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº:** 53000.031744/2010-12  
**SERVIDORA:** LÍGIA BRASINHA BERNARDES  
**MATRÍCULA:** 0837950  
**CARGO:** OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO – NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, a servidora fica isenta do pagamento de Imposto de Renda, por ser portadora de doença elencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 01 de março de 2010, data do início da doença.

a) Provento ( S III )	R\$	1.338,44
b) Adic. Tempo de Serviço (30%)	R\$	401,53
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/91	R\$	6,32
d) Grat. Des. Tec. Adm. GDPGPE Lei nº 11.784/08	R\$	620,77
e) Vant. Art. 184, item II, L 1.711/52 (20%)	R\$	473,41
<b>TOTAL:</b>	R\$	2.840,47

Brasília, 30 de maio de 2014.

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº:** 53000.058584/2009-15  
**SERVIDORA:** MARIA DE SALES MORAIS  
**MATRÍCULA:** 0830436  
**CARGO:** AGENTE POSTAL – NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, a servidora fica isenta do pagamento de Imposto de Renda, por ser portadora de doença elencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 15 de junho de 2010, data do início da doença.

a) Provento ( S III )	R\$	387,13
b) Adic. Tempo de Serviço (30%)	R\$	116,13
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/91	R\$	5,84
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,40
e) Vant. Pec. Individual Lei nº 10.698/03	R\$	59,87
f) Grat. Des. Tec. Adm. GDPGTAS Lei nº 11.357/06, Art. 7º	R\$	330,00
<b>TOTAL:</b>	R\$	1.518,37

Brasília, 30 de maio de 2014.

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



**PROCESSO Nº:** 53000.038312/2010-32

**SERVIDORA:** MARIA DULCE CARLOS FEITOSA ORIA

**MATRÍCULA:** 0810872

**CARGO:** AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE – S III

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, a servidora fica isenta do pagamento de Imposto de Renda, por ser portadora de doença elencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 15 de junho de 2010, data do início da doença.

a) Provento ( S III )	R\$	1.338,44
b) Adic. Tempo de Serviço (27%)	R\$	361,37
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/91	R\$	6,09
d) Grat. Des. Tec. Adm. GDPGPE Lei nº 11.784/08	R\$	620,77
e) Vant. Art. 184, item II, L 1.711/52 (20%)	R\$	465,33
<b>TOTAL:</b>	R\$	2.792,00

Brasília, 30 de maio de 2014.

**ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN** – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

*"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*Paulo Bernardo Silva*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**

*Ulysses César Amaro de Melo*

**Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas**

*Andrea de Miranda Ramos Kern*

**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**

*Denise Alves Manrique Segura*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Sala 303 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 2027-6044

E-MAIL: [boletim@comunicacoes.gov.br](mailto:boletim@comunicacoes.gov.br)